



TERMO ADITIVO Nº 30/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 62/2023

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMPRESA MARILCE MARIA CORDEIRO SUTIL**, inscrita no CNPJ 30.180.790/0001-03, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1560, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representada pela Marilce Maria Cordeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 62/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Contrato nº 62/2023, que versa sobre **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, CONSISTENTE NO ESPAÇO FÍSICO (SALA) DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE “BAR/LANCHONETE” NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL – GINÁSIO DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO HECK, PINHEIRO PRETO – SC, ASSINADO EM 20 DE ABRIL DE 2023**. Autorizado através do processo nº 37/2023, Licitação nº 22/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato rege-se pelas normas da lei nº 8.666/93, bem como o Edital de Licitação nº 22/2023, modalidade pregão eletrônico, parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

O aditivo de prorrogação de prazo está previsto na cláusula terceira do contrato, onde diz:

A concessão processar-se-á pelo prazo **de 1 (um) ano**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes nos termos da lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

3.1 A cláusula terceira do Contrato 62/2023, que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **20/04/2024 até 20/04/2025**, pelo valor mensal do presente contrato R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a ser efetuado repasse para o município.

Deverá ser pago de forma adiantada e semestral, sendo o valor da parcela de R\$ 8.100,00

A contratada passará a pagar a Energia Elétrica conforme medições realizadas mensalmente. A Contratada deverá solicitar os boletos no Setor de Tributos do Município de Pinheiro Preto, conforme Memorando nº 1.207/2024 e Parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 62/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 19 de abril de 2024.

GILBERTO
CHIARANI:460
93842991

Assinado de forma
digital por GILBERTO
CHIARANI:46093842991
Dados: 2024.04.19
16:58:06 -03'00'

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marilce Sutil
EMPRESA MARILCE MARIA SUTIL
CONTRATADA